

Volta Redonda, 15 de julho de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ

e-mail: cgc.pmvr@gmail.com ; smf@voltaredonda.rj.gov.br

Ref.: Pregão Presencial nº 1/2021

Processo Administrativo nº 5061/2021 – SMF/PMVR

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco n.º 2/2021 Itaú Unibanco

Prezados Senhores,

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas. solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue.

DA RATIFICAÇÃO:

1) Pedimos ratificar o entendimento de que as respostas dadas aos questionamentos efetuados por esta instituição através do pedido de esclarecimento nº 01/2021, datado de 21 DE junho de 2.021 - pregão presencial nº 1/2021, serão válidas para o certame de mesmo número que ocorrerá no dia 20.07.2021?

DA ESTRUTURA E INÍCIO DOS SERVIÇOS:

2) Quanto a exigência de instalação de estrutura bancária, o edital traz as seguintes previsões:

Item 2.1 do edital:

"2.1. – A presente licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, COM AGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA O PAGAMENTO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, OBSERVADAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do presente edital. (grifo nosso)

Item 7.1 do termo de referência:

"7.1 A Prefeitura disponibilizará uma área de aproximadamente 160 m², localizada no subsolo, para que a instituição vencedora instale seus serviços de atendimento ao Servidor, caso seja necessário".

Já sobre o prazo para início dos serviços, o edital traz as seguintes previsões:

Item 2.3 do edital:

"2.3. A proponente vencedora terá o prazo de até 90 (noventa) dias para iniciar os serviços objeto da licitação, prazo este que começará a fluir imediatamente após a assinatura do Contrato." (grifo nosso)

Item 5.1 do edital:

"5.1- A proponente vencedora terá o prazo de até 90 (noventa) dias para iniciar os serviços objeto da licitação, prazo este que começará a fluir imediatamente após a assinatura do Contrato" (grifo nosso)

Nesse contexto, ressaltamos que:

- Estamos vivenciando um cenário de pandemia conforme Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);

- Essas medidas impactam também o início dos serviços, já que, a fim de assegurar o sigilo bancário e a segurança que a abertura de conta requer, o servidor terá que comparecer na agência bancária para formalizar essa abertura de conta (preenchimento de formulários, apresentação de documentos complementares, etc.);

- Ao falarmos sobre a possibilidade de dilação de prazo no decorrer da execução do contrato, o art. 57, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93 exige que a mesma seja feita desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do órgão licitante. Entretanto, a Prefeitura, ao fixar prazos para abertura das contas, muito provavelmente terá que conceder a sua prorrogação, já que estamos diante de um fato notório (Art. 374, I do Código de Processo Civil) de pandemia e que, conforme exposto nos tópicos anteriores, impacta em todas e quaisquer ações necessárias para o início dos serviços, o que certamente resultará na instauração de um processo administrativo para justificar essa dilação de prazo.

- A instituição financeira vencedora do certame, ao proceder com os procedimentos para abertura das contas deverá, ao máximo, zelar pela segurança dos servidores alocados no prédio municipal e com isso implantá-las com o máximo de cautela e cuidado possível para não negligenciar seus trabalhos e a vida dos servidores, o que certamente pode afetar o prazo limite de conclusão dos serviços;

Assim, diante de um contexto de pandemia - caso fortuito (evento imprevisível e inevitável) - e por todos os motivos expostos acima, **solicitamos que os prazos para início dos serviços, tanto para a abertura das contas, sejam de até 120 dias corridos a partir da assinatura do contrato**, objetivando sempre fazê-los com a maior brevidade possível para atender os servidores mas, também, assegurando a segurança dos mesmos?

3) Quanto à possibilidade de instalação de estrutura bancária a ser disponibilizada pela Instituição Financeira vencedora do certame, considerando que:

- Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibiliza da aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado a Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), a proposta poderá ter valor inferior.

Diante disso, indagamos: **o Banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos empregados nas dependências da Prefeitura durante toda a vigência do contrato?**

4) Visando a segurança dos servidores municipais, pedimos confirmar o entendimento de que o acesso ao Posto de Atendimento Bancário será restrito aos servidores municipais, ou seja, não atenderá ao público externo?

DA ASSINATURA DO CONTRATO

4) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

b) O item 12.2 do edital mencionam que o contrato deverá ser assinado em até 5 dias úteis, contados da intimação. Diante do exposto acima, solicitamos que o prazo para assinatura para, pelo menos, 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

c) O item 4.2 do edital menciona que o pagamento do valor ofertado deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato. Diante do exposto acima, pedimos a dilação do prazo de pagamento para até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

DO SIGILO BANCÁRIO:

5) O item 10.4 do anexo I, traz a seguinte previsão:

"10.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades" (grifo nosso)

Considerando que a presente licitação visa a contratação de instituição financeira e que esta deve assegurar o sigilo bancário, nos termos da lei, está correto o entendimento de que a referida declaração limitar-se-á ao escopo do contrato? Pedimos também confirmar o entendimento de que eventual fornecimento de dados, estará restrita aos dados constantes do arquivo de instruções para pagamento (agência e conta), não sendo passível disponibilizar o endereço ou qualquer outra informação que não conste do arquivo remetido pela contratante, observando o sigilo bancário?

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

6) O item 9.11 do edital prevê que 'a desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 16 deste edital'. Ocorre que o edital em questão não tem o item 16. Sendo assim, pedimos a dispensa do item 9.11 do edital.

7) Pedimos ratificação de que, apesar de a Justificativa e Objetivo da contratação mencionar que um dos serviços a serem prestados pela instituição financeira é o de centralização e manutenção do produto de arrecadação (item 1.2.7 do Termo de Referência), referido serviço não será englobado no presente edital.

8) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual?



9) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

10) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails:

monica.orosco@itau-unibanco.com.br

vitor.oliveira-santos@itau-unibanco.com.br

roberto.lima-rodriques@itau-unibanco.com.br

karla.rocha-santos@itau-unibanco.com.br

leticia.casado@itau-unibanco.com.br

valeria.limeira@itau-unibanco.com.br

silva.antonio@itau-unibanco.com.br

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,
Itaú Unibanco S.A.